



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**LICITAÇÃO Nº 040/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001965/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **11** do mês de **maio** do ano de **2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a prestação de serviços de Sonorização, iluminação, Gravação ao Vivo de CD e de DVD para o 33º Carijo da Canção Gaúcha, descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Formulário Padronizado de Proposta;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sonorização, iluminação, Gravação ao Vivo do CD e do DVD, Gravação e Edição de 50 (cinquenta) comerciais para telões e CD do 16º Carijinho. Esses serviços destinam-se para a realização 33º Carijo da Canção Gaúcha, que se realizará nos dias 31 de maio a 03 de junho de 2018, junto do Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schar-



dong”, nesta cidade. Para o atendimento do objeto da licitação, a licitante deverá instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

**1.1.1. Sonorização - Periférico P.A:**

- a) Mesa digital de 48 canais, 16 aux. 4 efeitos, 8 matrix e 08 grupo;
- b) 01 (um) processador digital 4 vias stereo para P.A;
- c) 01 (um) equalizador digital 31 bandas;
- d) CD player.

**1.1.2. Periféricos Monitor:**

- a) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais, 08 (oito) grupo;
- b) 24 (vinte e quatro) vias de palco, 04 (quatro) efeitos, 08 (oito) matrix;
- c) 08 (oito) canais amplificador de fones;
- d) 01 (um) processador digital 03 (três) vias.

**1.1.3. Back Line:**

- a) Amplificador para baixo 250 (duzentos e cinquenta) Watts;
- b) 01 (uma) caixa para baixo 01 (um) alto-falante 15”;
- c) 01 (uma) caixa para baixo 04 (quatro) alto-falante 10”;
- d) 01 (um) amplificador para guitarra valvulado 100 (cem) Watts;
- e) 01 (uma) caixa para guitarra 4 x 12”;
- f) 01 (um) amplificador para guitarra 2 x 12
- g) 01 (uma) bateria completa.
- h) 08 (oito) fones de ouvido

**1.1.4. CAIXAS DE SOM:**

- a) 12 (doze) caixas line array;
- b) 12 (doze) caixas grave 2 x 18”.

**1.1.5. MONITORES:**

- a) 10 (dez) monitores com 01 (um) drive e 02 (dois) alto falantes de 12”;
- b) 02 (dois) sub de bateria 18”;
- c) 08 (oito) fontes.

**1.1.6. SIDE FILL:**

- a) 02 (duas) caixas two way;
- b) 02 (duas) caixas de grave 18”.

**1.1.7. MULTICABO:**

- a) 48 (quarenta e oito) vias balanceado.

**1.1.8. MICROFONES:**



- a) 10 (dez) microfones para voz;
- b) 08 (oito) microfones para bateria;
- c) 06 (seis) microfones para gaita;
- d) 08 (oito) microfones para percussão;
- e) 02 (dois) microfones sem fio;
- f) 12 (doze) microfones de condensador;
- g) 04 (quatro) microfones sem fio UHF;

**1.1.9. DIRECT BOX:**

- a) 10 (DEZ) DI ativa;
- b) 10 (dez) DI passiva.

**1.1.10. AMPLIFICADORES:**

- a) 18 (dezoito) para monitores potência adequada;

**1.1.11. ILUMINAÇÃO:**

- a) 01 (uma) mesa digital DMX 2048 canais 16 BEAM 200 7R;
- b) 30 (trinta) canais de rack digital de 04 (quatro) KVA cada;
- c) 36 (trinta e seis) Par LED RGW +A 3 WATTS;
- d) 01 (uma) chaveadora de 12 (doze) canais de 24 KWA;
- e) 12 (doze) par de LED RGB 3 WATTS painel;
- f) 04 (quatro) Strobo atomic 3000 Watts;
- g) 12 (doze) Elipsoidal;
- h) 24 (vinte e quatro) Lâmpadas par 64;
- i) 04 Estrobo atômico 3000 watts
- j) 01 (um) canhão seguidor;
- k) 02 (duas) máquina de fumaça;
- l) 06 (seis) mini brute;
- m) 04 (quatro) set light e
- n) 100 (cem) metros de estrutura Q 30.

**1.1.12. TELÕES:**

- a) 01 (uma) mesa de vídeo com 08 (oito) entradas;
- b) 01 (um) DVD player;
- c) 01 notebook
- d) 01 (um) gravador de DVD;
- e) 06 filmadoras digitais 3 CDs
- f) 06 (seis) projetores 4.000 lumes;



- g)** 04 (quatro) telas de 200”;
- h)** 02 (duas) telas de 150”;
- i)** 01 (uma) tela redonda de 03(três) metros;
- j)** 04 (quatro) mesas de projetor;
- k)** 06 (seis) tripé para telas;

**1.1.13. GRAVAÇÃO DVD AO VIVO:**

- a)** 06 (seis) Filmadoras digitais Full HD;
- b)** 01 (uma) Grua de 6 metros com girocam ;
- c)** 01 (um) Travelling com 10 metros de trilho;
- d)** Captura de imagens para Dvd, mixagem, edição e masterização;
- e)** áudio surround 2.0/dts
- f)** mixagem e masterização
- g)** autoriação/criação de menus de DVD;
- h)** arte, criação, projeto e capa
- i)** Geração de imagens para TV;
- j)** 1000 cópias de DVD em Caixa acrílica do 33º Carijo da Canção Gaúcha;]
- k)** 500 cópias de DVD em caixa acrílica do 16º Carijinho da Canção Gaúcha

**1.1.14. GRAVAÇÃO CD AO VIVO:**

- a)** 01 Sistema completo PRO Tools HD de 32 canais simultâneos;
- b)** 16 Pre de microfone valvulados;
- c)** 02 monitores de referência
- d)** 08 canais Pré Classe A;
- e)** captura de áudio para Cd e Dvd;
- f)** encarte , arte , criação, projeto e capa
- g)** Mixagem e masterização completa;
- h)** 1000 cópias de CD em Caixa acrílica do 33º Carijo da Canção Gaúcha;
- i)** 500 cópias de CD em Caixa acrílica 16º Carijinho;

**1.1.15. Gravação de Comerciais para os Telões**

**i)** Gravação e edição de 50 comerciais para telões, através de visitação, devendo estar concluídos e aprovados até o dia 25 de maio de 2018. Os serviços deverão ser em alta qualidade, com edição de imagens, locução, menu, captura de imagens na cidade de **Palmeira das Missões**, despesas por conta da empresa.

**1.1.15. SISTEMA DE DELAY COMPLETO PARA AS ARQUIBANCADAS:**

- a)** 08 (OITO) Line Array;



- b) 01 (um) processador digital 4 vias;**
- c) 02 (dois) amplificador 1400 Watts e**
- d) 02 (dois) amplificador 5400 Watts.**

**1.2.** A contratada se responsabilizará em estar com todos os equipamentos montados na quarta feira dia 30/05/2018 até as 18h00min e sua desmontagem no término do evento.

**1.3.** Disponibilizar uma equipe de no mínimo 10 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante o evento;

**1.4.** A empresa vencedora fica expressamente proibida de sublocar qualquer equipamento constante da descrição acima.

**1.5.** As despesas de hospedagem e alimentação correrão por conta do contratante.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**

**- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018**

**- Data da abertura: 11/05/2018 às 09 horas.**

**- Nome completo da licitante**

-.-

**- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**

**- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018**

**- Data da abertura: 11/05/2018 às 09 horas.**

**- Nome completo da licitante**

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

**a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento



do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 040/2018, bem como que conhecem as particularidades dos serviços a serem executados;

**d)** prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, para cada lote, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50 %(meio por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.5.** e **3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, em-



presas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item **3.5** e **3.5.1.** deste edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo I**).

**7.1.2.** Declaração, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo II**).

**7.1.3.** Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo III**).

### **7.1.2. Habilitação Jurídica**



a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.1.3. Regularidade Fiscal e trabalhista**

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

c) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

### **7.1.6 Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Essa comprovação deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Festivais Nativistas e deverá apresentar junto ao envelope de habilitação – um mínimo de 05 (cinco) produtos comprobatórios da referida experiência, ou seja, apresentação de DVDs e CDs com identificação da empresa proponente.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **8.1. Credenciamento:**

**8.1.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou em-



presa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).

## **8.2. Habilitação**

**8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.2.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.3.** O prazo de que trata o item 8.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **8.3. Critério de desempate:**

**8.3.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

**8.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



**c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, serão realizadas sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.3.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.3.5.** O disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital).

**8.3.6.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.2.** Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.

**11.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**11.4.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser efetivados da seguinte maneira: **a)** As gravações e edições de 50 comerciais, deverão estar concluídos e aprovadas até o dia 25 de maio de 2018; **b)** Os serviços de sonorização, luz, gravação ao vivo do CD e do DVD, deverão acontecer durante o período da realização do Festival; e, **c)** A entrega dos CDs e DVDs deverá acontecer até o dia 30 de agosto de 2018.

**11.5.** Os prazos de que trata o subitem **10.3.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

#### **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda da Administração.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Notas Fiscal e Atestado de Recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, e obedecerá o seguinte cronograma: **1º pagamento** – será pago a importância referente aos valores da sonorização, ilumina-



ção e as gravações, quando do encerramento do festival: e, **2º Pagamento** – será pago a importância referente aos valores dos CDs e DVDs, quando a entrega total.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **14. DA DOTAÇÃO:**

**14.1.** As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária Anual de 2018, na seguinte dotação:

**Órgão** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Projeto/Atividade 2186** - Carijó da Canção Gaúcha (RV-1168);

**Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

#### **15. DO VALOR:**

**15.1.** Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**16.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

#### **17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**18.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.



**18.4.** A contratada, deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**18.5.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

### **19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **21. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** As impugnações ao ato convocatório da Licitação serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**21.2.** Caberá a Comissão de Licitação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

**22.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**22.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**22.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**22.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**22.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 25 de abril de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**

Pregoeiro – Portaria nº 122/2018



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## **Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Pregão Presencial nº 040/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 040/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão  
emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não  
possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de  
Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

#### **ANEXO IV**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### **PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 040/2018.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;
- b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto às obras e serviços objeto desta licitação;
- c)- inspecionamos o local da execução dos serviços e conhecemos suas particularidades;
- d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	Conj.	Serviços de sonorização, iluminação e as gravações		
02	01	Conj.	Serviços de fornecimento dos DVDs e CDs.		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO V**

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO A SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO DO CD E DVD, E GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE 50 COMERCIAIS PARA TELÕES, PARA O 33º CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA E 16º CARIJINHO, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 040/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001965/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, **EDUARDO RUSSO-MANO FREIRE**, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu proprietário, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - A **contratada** compromete-se a efetuar a Sonorização, iluminação, Gravação ao Vivo do CD e do DVD, Gravação e Edição de 50 (cinquenta) comerciais para telões e CD do 16º Carijinho. Esses serviços destinam-se para a realização 33º Carijo da Canção Gaúcha, que se realizará nos dias 31 de maio a 03 de junho de 2018, junto do Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schar-dong”, nesta cidade. Para o atendimento do objeto da licitação, a licitante deverá instalar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

#### **1.1.1. Sonorização - Periférico P.A:**

- a)** Mesa digital de 48 canais, 16 aux. 4 efeitos, 8 matrix e 08 grupo;
- b)** 01 (um) processador digital 4 vias stereo para P.A;
- c)** 01 (um) equalizador digital 31 bandas;
- d)** CD player.

#### **1.1.2. Periféricos Monitor:**



- a) 01 (uma) mesa digital de 48 (quarenta e oito) canais, 08 (oito) grupo;
- b) 24 (vinte e quatro) vias de palco, 04 (quatro) efeitos, 08 (oito) matrix;
- c) 08 (oito) canais amplificadores de fones;
- d) 01 (um) processador digital 03 (três) vias.

**1.1.3. Back Line:**

- a) Amplificador para baixo 250 (duzentos e cinquenta) Watts;
- b) 01 (uma) caixa para baixo 01 (um) alto-falante 15”;
- c) 01 (uma) caixa para baixo 04 (quatro) alto-falante 10”;
- d) 01 (um) amplificador para guitarra valvulado 100 (cem) Watts;
- e) 01 (uma) caixa para guitarra 4 x 12”;
- f) 01 (um) amplificador para guitarra 2 x 12
- g) 01 (uma) bateria completa.
- h) 08 (oito) fones de ouvido

**1.1.4. CAIXAS DE SOM:**

- a) 12 (doze) caixas line array;
- b) 12 (doze) caixas grave 2 x 18”.

**1.1.5. MONITORES:**

- a) 10 (dez) monitores com 01 (um) drive e 02 (dois) alto falantes de 12”;
- b) 02 (dois) sub de bateria 18”;
- c) 08 (oito) fontes.

**1.1.6. SIDE FILL:**

- a) 02 (duas) caixas two way;
- b) 02 (duas) caixas de grave 18”.

**1.1.7. MULTICABO:**

- a) 48 (quarenta e oito) vias balanceado.

**1.1.8. MICROFONES:**

- a) 10 (dez) microfones para voz;
- b) 08 (oito) microfones para bateria;
- c) 06 (seis) microfones para gaita;
- d) 08 (oito) microfones para percussão;
- e) 02 (dois) microfones sem fio;
- f) 12 (doze) microfones de condensador;
- g) 04 (quatro) microfones sem fio UHF;



**1.1.9. DIRECT BOX:**

- a) 10 (DEZ) DI ativa;
- b) 10 (dez) DI passiva.

**1.1.10. AMPLIFICADORES:**

- a) 18 (dezoito) para monitores potência adequada;

**1.1.11. ILUMINAÇÃO:**

- a) 01 (uma) mesa digital DMX 2048 canais 16 BEAM 200 7R;
- b) 30 (trinta) canais de rack digital de 04 (quatro) KVA cada;
- c) 36 (trinta e seis) Par LED RGW +A 3 WATTS;
- d) 01 (uma) chaveadora de 12 (doze) canais de 24 KWA;
- e) 12 (doze) par de LED RGB 3 WATTS painel;
- f) 04 (quatro) Strobo atomic 3000 Watts;
- g) 12 (doze) Elipsoidal;
- h) 24 (vinte e quatro) Lâmpadas par 64;
- i) 04 Estrobo atômico 3000 watts
- j) 01 (um) canhão seguidor;
- k) 02 (duas) máquina de fumaça;
- l) 06 (seis) mini brute;
- m) 04 (quatro) set lig t e
- n) 100 (cem) metros de estrutura Q 30.

**1.1.12. TELÕES:**

- a) 01 (uma) mesa de vídeo com 08 (oito) entradas;
- b) 01 (um) DVD player;
- c) 01 notebook
- d) 01 (um) gravador de DVD;
- e) 06 filmadoras digitais 3 CDs
- f) 06 (seis) projetores 4.000 lumes;
- g) 04 (quatro) telas de 200";
- h) 02 (duas) telas de 150";
- i) 01 (uma) tela redonda de 03(três) metros;
- j) 04 (quatro) mesas de projetor;
- k) 06 (seis) tripé para telas;

**1.1.13. GRAVAÇÃO DVD AO VIVO:**

- a) 06 (seis) Filmadoras digitais Full HD;



- b) 01 (uma) Grua de 6 metros com girocam ;
- c) 01 (um) Travelling com 10 metros de trilho;
- d) Captura de imagens para Dvd, mixagem, edição e masterização;
- e) áudio surround 2.0/dts
- f) mixagem e masterização
- g) autorização/criação de menus de DVD;
- h) arte, criação, projeto e capa
- i) Geração de imagens para TV;
- j) 1000 cópias de DVD em Caixa agrílica do 33º Carijo da Canção Gaúcha;]
- k) 500 cópias de DVD em caixa acrílica do 16º Carijinho da Canção Gaúcha

#### **1.1.14. GRAVAÇÃO CD AO VIVO:**

- a) 01 Sistema completo PRO Tools HD de 32 canais simultâneos;
- b) 16 Pre de microfone valvulados;
- c) 02 monitores de referência
- d) 08 canais Pré Classe A;
- e) captura de áudio para Cd e Dvd;
- f) encarte , arte , criação, projeto e capa
- g) Mixagem e masterização completa;
- h) 1000 cópias de CD em Caixa acrílica do 32º Carijo da Canção Gaúcha;
- i) 500 cópias de CD em Caixa acrílica 14º Carijinho;

#### **1.1.15. Gravação de Comerciais para os Telões**

i) Gravação e edição de 50 comerciais para telões, através de visitação, devendo estar concluídos e aprovados até o dia 25 de maio de 2018. Os serviços deverão ser em alta qualidade, com edição de imagens, locução, menu, captura de imagens na cidade de **Palmeira das Missões**, despesas por conta da empresa.

#### **1.1.15. SISTEMA DE DELAY COMPLETO PARA AS ARQUIBANCADAS:**

- a) 08 (OITO) Line Array;
- b) 01 (um) processador digital 4 vias;
- c) 02 (dois) amplificador 1400 Watts; e,
- d) 02 (dois) amplificador 5400 Watts.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada se responsabilizará em estar com todos os equipamentos montados na quarta-feira dia 30/05/2018 até as 18h00min e sua desmontagem no término do evento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

**Parágrafo Segundo:** Disponibilizar uma equipe de no mínimo 10 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante o evento;

**Parágrafo Terceiro:** A empresa vencedora fica expressamente proibida de sublocar qualquer equipamento constante da descrição acima.

**Parágrafo Quarto:** As despesas de hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (XXXxXX). O pagamento será efetuado obedecendo o seguinte cronograma: **1º pagamento** – será pago a importância referente aos valores da sonorização, iluminação e as gravações, quando do encerramento do festival, totalizando R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (XXXXXX), **2º Pagamento** – será pago a importância referente aos valores dos CDs e DVD da 33ª Edição do Carijo da Canção Gaúcha e da 16ª Edição do Carijinho, quando da entrega total, totalizando R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (XXXXXX). Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA 3ª** – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, hospedagens, alimentação, resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª** – A realização dos serviços é nos dias 31 de maio e 01, 02 e 03 de junho de 2018.

**CLÁUSULA 5ª** – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

**06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Projeto/Atividade – 2186 - Carijo da Canção Gaúcha (RV-1168).**

**Despesa-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA 6ª** – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA 7ª** - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos; e, **b)** refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

**CLÁUSULA 8ª** – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que originou a Licitação.

**CLÁUSULA 9ª** – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Licitação nº 040/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 0001965/2018.

**CLÁUSULA 11ª** – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de seis laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, \_\_\_ de maio de 2018.

**Município de Palmeira das Missões**  
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Proprietário  
**Contratada**

---

**Fiscal do Contrato**  
Portaria nº \_\_\_/2018

---

**Gestor do Contrato**  
Portaria nº \_\_\_/2018